

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 132/97

A Assembleia Municipal de Vila Nova da Barquinha aprovou, em 20 de Dezembro de 1996, uma alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Nova da Barquinha, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/94, de 15 de Novembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 15 de Novembro.

A alteração aprovada enquadra-se na previsão do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro, uma vez que não implica alterações aos princípios de uso, ocupação e transformação do solo, subjacentes à elaboração daquele Plano Director Municipal.

Foram emitidos pareceres favoráveis pela Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, pela Direcção Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo e pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 3.º e no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 211/92, de 8 de Outubro:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

Ratificar a alteração ao artigo 16.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Vila Nova da Barquinha, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/94, de 15 de Novembro, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 16.º

[...]

1 —

a)

b) No caso de não haver lugar a destaque, a parcela constitua uma unidade registral e matricial ou cadastral e tenha a área mínima de 5000 m².
O índice de utilização do solo máximo é de 0,04.

2 —

3 —»

Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Julho de 1997. — O Primeiro-Ministro, em exercício, *António Manuel de Carvalho Ferreira Vitorino*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 133/97

O capítulo «Ciência e tecnologia» do Programa do Governo sublinha a necessidade de reforçar as instituições científicas e valorizar a actividade de investigação científica, nomeadamente «reformando a actual matriz dos laboratórios do Estado [...] em condições de maior eficiência, identificação e ligação aos utilizadores, concentração e actualização das missões de investigação, certificação e difusão científicas e tecnológicas, rejuvenescendo os seus quadros onde necessário e dotando esses organismos de órgãos de avaliação e acompanhamento eficazes».

Em consequência, o Conselho de Ministros aprovou, na sua reunião de 28 de Dezembro de 1995, a Resolução

n.º 5/96, que incumbe o Ministro da Ciência e da Tecnologia de «desencadear em estreita cooperação com os ministros que tutelam as várias instituições públicas de investigação científica e tecnológica as acções necessárias a uma aprofundada e independente avaliação do sector público de investigação, socorrendo-se da colaboração de especialistas e organizações científicas e tecnológicas nacionais, estrangeiras e internacionais» e «desencadear as acções necessárias à obtenção das propostas das reformas institucionais e orgânicas que melhor se adequem às recomendações que resultem da avaliação referida e promover a colaboração na elaboração e discussão dessas propostas, através de uma adequada metodologia, da comunidade científica e tecnológica nacionais e dos actores sociais relevantes».

No cumprimento do Programa do Governo, o Ministro da Ciência e da Tecnologia promoveu, em 1996, numa 1.ª fase, a avaliação de todas as unidades de investigação financiadas de forma plurianual pelo Estado, quer de índole privada, quer situadas no âmbito das instituições de ensino superior. Essa avaliação independente e internacional foi objecto de ampla divulgação e debate e constituiu uma etapa decisiva na certificação internacional de uma parte importante do sistema científico nacional.

No seguimento do mandato que lhe foi conferido pela citada resolução do Conselho de Ministros, o Ministério da Ciência e da Tecnologia promoveu ainda, em 1996, e 1997, a avaliação, numa 1.ª fase, dos seguintes laboratórios do Estado:

Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — INETI;
Instituto Tecnológico e Nuclear — ITN;
Instituto de Investigação Científica Tropical — IICT;
Instituto de Investigação das Pescas e do Mar — IPIMAR;
Instituto Hidrográfico — IH;
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — INSA;
Instituto Nacional de Investigação Agrária — INIA;
Instituto Geológico e Mineiro — IGM;
Laboratório Nacional de Engenharia Civil — LNEC.

Esta avaliação levada a cabo por grupos de especialistas internacionais escolhidos, de forma independente, por um Comité Internacional de Referência, foi acompanhada por *comités* nacionais englobando personalidades de diversos sectores relevantes e pelos próprios laboratórios avaliados cujos responsáveis, assim como os respectivos funcionários, foram convidados a pronunciar-se sobre os relatórios de avaliação.

Cada grupo internacional de avaliação, para além da análise do laboratório em avaliação, visitou também, nalguns casos, outras instituições científicas e tecnológicas, a fim de obter uma visão de conjunto do sistema de ciência e tecnologia (C&T) nacional, bem como das interacções e sinergias existentes, ou a estabelecer, entre os diferentes actores deste sistema e o mundo exterior (clientes, empresas, utilizadores e a comunidade nacional e internacional).

Nesta avaliação dos laboratórios do Estado, era mandado específico dos avaliadores:

Verificar a existência de uma definição clara das missões confiadas a cada laboratório, a sua pertinência e a adequação dos seus estatutos às missões atribuídas;